



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
TRABALHANDO COM COMPROMISSO E LIBERDADE
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 01.608.475/0001-28 – AV. RIO BRANCO S/N.º, FONE: (99) 3539-1289

LEI N° 140/2010.

Dispõe sobre a criação de cargos no quadro Do Município de Vila Nova dos Martírios-MA, e dá outras providências.

WELLINGTON DE SOUSA PINTO, Prefeito Municipal de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o que determina o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Ação Civil Pública com obrigação de fazer impetrado pelo Ministério Público Estadual; e,

CONSIDERANDO que o número de vagas ofertadas no concurso público de junho de 2006, foi insuficiente para garantir uma melhoria do serviço público oferecido à população,

Resolve:

Artigo 1º - Aumentar o número de vagas ofertadas através do concurso público a ser realizado, respectivamente, conforme o anexo I:

ANEXO I

CARGO EFETIVO	QUANTIDADE	SÁLARIO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01	749,11
ASSISTENTE SOCIAL	01	1.351,86
AUX. CONS. DENTÁRIO	01	593,59
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	510,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	510,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO	01	1.700,00
ENFERMEIRO	03	3.000,00
FISIOTERAPEUTA	01	1.200,00
MÉDICO	02	6.000,00

MOTORISTA	02	737,38
ODONTOLOGO	01	2.000,00
PROFESSOR NIVEL I	35	570,86
SUPERVISOR ESCOLAR	03	1.700,00
PSICÓLOGO	01	1.351,86
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09	593,59
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	01	593,59
VIGIA	02	510,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	02	937,38

Artigo 2º - O Concurso público tem por finalidade preencher os cargos especificamente criados para atender as necessidades do serviço público neste Município, atendendo as exigências da Constituição Federal.

Artigo 3º - A convocação e posse dos aprovados no concurso público, em razão do aumento do número de vagas serão feitas através do Edital competente, expedido pela Prefeitura Municipal obedecendo, integralmente, às disposições contidas e expostas no Edital.

Parágrafo Único. Os aprovados no Concurso de Provas, Títulos e documentos serão empossados na ordem de classificação com prazo de 2 (dois) anos, até que os cargos, conforme o Anexo I, sejam preenchidos.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2010.


WELLINGTON DE SOUSA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

*Recbi em
31/05/2010
[Handwritten signature]*